



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Baturité/CE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº 0309.01/2021, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no *caput* e inciso II, do art. 25, combinado com o parágrafo único do art. 26 e inciso III do art. 13, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores e Artigo 2º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.039, de 17 de Agosto de 2020, para SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA APLICADA AO SETOR PÚBLICO - CASP, JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, pelo valor global de R\$ 459.600,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Sr. ORDENADOR DE DESPESAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, Sr. Hébert Fernandes Félix, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baturité/CE, 03 de setembro de 2021.

Nylmara Gleice Moreira de Oliveira
Presidente da CPL